



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV

13 DE SETEMBRO DE 2023

Nº 3.071

**EXPEDIENTE:** Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Diário do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

## Leis

L E I N. 10.764, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a inserir a Copa Evangélica de Futebol amador no calendário de competições anuais do município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a inserir a tradicional Copa Evangélica de Futebol Amador, realizada anualmente, no calendário de competições do município.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a apoiar anualmente a competição com campos públicos da cidade e com a arbitragem, que já acontece atualmente.

Art. 3º Toda a organização, calendário, regulamento e demais atos relacionados a competição são de responsabilidade da organização competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 05 de setembro de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Katia Maria Riêra Machado

Secretária de Esportes e Qualidade de Vida

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 265/2023, de autoria dos Vereadores Renato Santiago, Marcelo Garcia, Milton Vieira Filho e Rogério da ACASEM.)

## Decretos

DECRETO N. 19.399, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel constituído de benfeitorias de domínio público municipal à "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA URBAM-ADCURB".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e alínea "a", do inciso I, do § 4º, do artigo 157, ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 133.968/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido à "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA URBAM-ADCURB", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.618.882/0001-94, com sede nesta cidade à Rua Ana Gonçalves da Cunha, n.º 340 - Jardim Paulista, devidamente representada, o uso do imóvel de domínio público municipal, constituído de benfeitorias, situado na Rua Gladiolo, do loteamento denominado Vila Corinthians, a saber:

I - IMÓVEL: - Área de terra;

II - PROPRIEDADE: - Domínio público municipal;

III - LOCALIZAÇÃO: - Rua Gladiolo - Vila Corinthians;

IV - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada entre a Rua Gladiolo, Área Pública Remanescente, Linha de Transmissão da Eletropaulo e Área da Sabesp;

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e sem benfeitorias;

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Inicia-se no ponto 01 (coordenadas N: 7.435.381,8666 e E: 411.472,2813), situado no alinhamento da Rua Gladiolo. Deste segue no sentido horário com azimute de 84°07'29" e distância de 105,22 m até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 169°58'40" e distância 14,28 m até o ponto 03, confrontando com remanescente de Área Pública do ponto 01 até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute 251°51'29" e distância de 93,45 m até o ponto 04, confrontando do ponto 03 até o ponto 04 com a Linha de Transmissão da Eletropaulo; neste deflete à direita e segue com azimute de 342°17'28" e distância de 13,25 m até o ponto 05; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 256°05'02" e distância de 6,47 m até o ponto 06; neste deflete à esquerda 256°01'46" e distância 2,93 m até o ponto 07, confrontando do ponto 04 até o ponto 07 com Área da Sabesp; neste deflete à direita e segue com azimute de 346°42'59" e distância de 22,63m até o ponto inicial 01, confrontando do ponto 07 até o ponto 01 com a Rua Gladiolo, fechando assim o perímetro; e

VII - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 2.509,87m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e nove metros quadrados, e oitenta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior, está melhor descrito e caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 133968/21.

Art. 3º. A presente permissão de uso é concedida a título precário, gratuito e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do presente decreto.

Art. 4º. A presente permissão de uso destina-se a ao uso exclusivo para sede da permissionária, do campo de futebol "socyte", banheiros, cozinha, sala de jogos e escritório.

Art. 5º A permissão de uso em questão será revogada e o imóvel objeto da mesma reverterá à posse direta da Prefeitura Municipal acrescida de todas as benfeitorias e acessões nela introduzidas, independentemente de qualquer indenização a permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada ao imóvel destinação diversa daquela prevista no artigo 4º deste decreto.

Art.6º. A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas por ela realizadas em decorrência da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água e esgoto, de energia elétrica e telefonia, cabendo-lhe ainda a obrigação de conservá-lo permanentemente em bom estado enquanto durar a presente permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura Municipal.

Art.7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado e relativos aos contratados da permissionária, serão de exclusiva responsabilidade da mesma.

Art. 8º. A permissionária obriga-se ao final desta permissão, a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, devendo ainda, ressarcir a Prefeitura Municipal por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias.

Art. 9º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de revogação deste decreto.

Art. 10. Todas as benfeitorias a serem realizadas no imóvel, serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão e não serão objeto de indenização, desassistindo a permissionária qualquer direito de retenção.

Art. 11. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste decreto e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar o imóvel objeto da presente permissão.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de agosto de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

### DECRETO N. 19.409, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.538.618,72.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.542, de 1º de Julho de 2022, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 10.639, de 25 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.538.618,72 (sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.368,72 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais);

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.638.250,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de setembro de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto nº 19.409, de 12 de setembro de 2023		
Valor Total do Decreto	7.538.618,72	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
<b>1. Expectativa de Excesso de Arrecadação</b>	<b>250.368,72</b>	<b>Suplementação: 60.50.3.3.90.40.10.301.0006.2.034.05.301022</b>
Expectativa de Excesso de Arrecadação rubrica 1420 - SUS - Piso Atenção Básica Ampliada - PABA		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 301022 - Atenção Básica - Piso De Atenção Básica Ampliado - PABA - Saúde
<b>2. Excesso de Arrecadação</b>	<b>1.650.000,00</b>	<b>Criação e Suplementação: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.800023</b>
Excesso de Arrecadação rubrica 1408 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Via Emenda Parlamentar Individual		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 800023 - Emenda Parlamentar - Sus - Sistema Único De Saúde - Atenção Especializada
<b>3. Anulação parcial: 20.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.110000</b>	<b>2.589.750,00</b>	<b>Suplementação: 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.110000</b>
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.051 - Serviços Contratados 110000 - Geral

<b>4. Anulação parcial: 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000</b>		<b>Suplementação: 40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.012.01.220000</b>
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.028 - Creches Conveniadas 210000 - Educação Infantil	<b>2.500.000,00</b>	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 220000 - Ensino Fundamental
<b>5. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.39.10.305.0006.2.038.05.303038</b>		<b>Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.40.10.305.0006.2.038.05.303038</b>
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.038 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica 303038 - Vigilância Em Saúde - Teto Financeiro Da Vigilância Sanitária - TFVS - Saúde	<b>490.000,00</b>	60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.038 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica 303038 - Vigilância Em Saúde - Teto Financeiro Da Vigilância Sanitária - TFVS - Saúde
<b>6. Anulação parcial: 70.10.3.3.90.39.19.572.0007.2.058.01.110000</b>		<b>Suplementação: 70.10.3.3.90.36.04.122.0007.2.002.01.110000</b>
70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.058 - Inovação São José 110000 - Geral	<b>58.500,00</b>	70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral

# Editais

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS  
O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, torna pública a relação dos candidatos admitidos a prazo determinado cujas admissões ocorreram no mês de agosto de 2023.

### PROFESSOR EVENTUAL I PROCESSO Nº 138083/2022

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	01/08/2023	SEC
2	ALESSANDRA MARCIA CANDIDO LUIZ DE PAULA	09/08/2023	SEC
3	AMANDA BARBOSA AMORIM BORGES	04/08/2023	SEC
4	CAROLINE REIS DE REZENDE	17/08/2023	SEC
5	CLARICE MARQUES DA SILVA CRUZ	02/08/2023	SEC
6	CLAUDIA MARIA SILVA MELEGARI	17/08/2023	SEC
7	DAIANE KELI DO PILAR	09/08/2023	SEC
8	DANIELA DE SOUZA MARTINS	17/08/2023	SEC
9	EDSON SOARES	22/08/2023	SEC
10	FRANCIMARA MARTIMIANO DOS SANTOS	01/08/2023	SEC
11	GILMARA PEREIRA BARBOSA	17/08/2023	SEC
12	ITAMARA SANTOS REIS	01/08/2023	SEC
13	IVA ABEL MAURICIO	21/08/2023	SEC
14	JULIANA DANIELA ORNELE DE ABREU	02/08/2023	SEC
15	JULIANA GUIMARAES	30/08/2023	SEC
16	KAREN ROSANA FRANCISCO FERREIRA	03/08/2023	SEC
17	LAURENTINA ELIAS DUARTE	15/08/2023	SEC
18	LETICIA SILVA DA COSTA	01/08/2023	SEC
19	LORENA FIGUEIRA PRUDENTE DE AQUINO	09/08/2023	SEC
20	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	03/08/2023	SEC
21	MARIA BENEDITA RODRIGUES TOLEDO	25/08/2023	SEC
22	MILENA VADO TORRAQUE	04/08/2023	SEC
23	NATALIA RESENDE DA SILVA	09/08/2023	SEC
24	RENATA CRISTINA MARINHO	10/08/2023	SEC
25	ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/08/2023	SEC
26	SUSANA DO PRADO MARIANA BARROS	01/08/2023	SEC
27	VANESSA APARECIDA DE SOUZA SOARES	28/08/2023	SEC
28	VANESSA ELIAS DOS ANJOS	30/08/2023	SEC
29	WEIDA VANDA DE SOUZA TAMIOZZO	29/08/2023	SEC

### PROFESSOR EVENTUAL II PROCESSO Nº 138090/2022

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	EDUARDO SALAZAR MIRANDA DA CONCEICAO MATTOS	03/08/2023	SEC
2	NADIMA RAMOS PEREIRA DIAS	01/08/2023	SEC
3	RAQUEL MENDES PINTO	25/08/2023	SEC
4	ROSEMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA	24/08/2023	SEC

### PROFESSOR PD I PROCESSO Nº 138073/2022

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	DANIELE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	28/08/2023	SEC
2	DIELY DE OLIVEIRA BESSA	28/08/2023	SEC
3	ISADORA SILVA MANSUR	28/08/2023	SEC
4	LARA CRISTINA RODRIGUES GUIMARAES	28/08/2023	SEC
5	SAMANTA RIBEIRO	07/08/2023	SEC
6	TATIELI FRANCA MELO DA SILVA	29/08/2023	SEC

### PROFESSOR PD I PROCESSO Nº 34858/2023

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	ANA CLAUDIA BRANDAO ZAMBADI	29/08/2023	SEC

### PROFESSOR PD II PROCESSO Nº 34866/2023

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	JOAO PAULO DE SOUSA SIQUEIRA	03/08/2023	SEC
2	REGINA AUXILIADORA DE BRITO	02/08/2023	SEC

São José dos Campos, 06 de setembro de 2023.

AUGUSTA NANAMI HAYASHI  
Diretora Depto. de Gestão de Pessoas

Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

# Portarias

## Secretaria de Governança

Portaria nº 143/SG/AG/2023  
de 06 de setembro de 2023

A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta dos seguintes servidores: WANDER MAZZUCHINI, n.º 662207, SILVIA FREITAS FARIA, matrícula n.º 575398, e RAPHAEL AUGUSTO DOS REIS BARBOSA, matrícula n.º 528330, sob a presidência do primeiro, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas nas averiguações preliminares 47267/2023 e 85687/2023;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Debora Regina de Oliveira Alves  
Auditora Geral

Portaria nº 144/SG/AG/2023  
de 06 de setembro de 2023

A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 109160/2023, resolve: Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 136/SG/AG/2023, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 15 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Debora Regina de Oliveira Alves  
Auditora Geral

# Educação

PORTARIA Nº 230/SEC/23

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria 052/SEC/23, que concedeu Gratificação de Projetos a BARBARA FERNANDA RIBEIRO, matrícula 488452/13, ocupante do cargo de Professor I, de provimento efetivo, a partir de 17/08/2023.

São José dos Campos, 12 de setembro de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS  
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 231/SEC/23

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:

Art. 1º. A Gratificação de Projetos - GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, ao seguinte profissional do magistério, que teve seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria de Educação e Cidadania:

FRANCISCO VILLELA LATERZA, matrícula 701334/1.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/07/2023.

São José dos Campos, 12 de setembro de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS  
Secretário de Educação e Cidadania

# IPSM

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 26/IPSM/2021.

DATA: 04/09/2023.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO PARA O IPSM

VALOR: R\$ 26.694,86 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXPEDIENTE: 598/2021

# Outros

## Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	06/09/2023	90.432,06
FPM	08/09/2023	4.244.595,33
FUNDEB	08/09/2023	1.255.015,72
SIMPLES NACIONAL	08/09/2023	95.245,48
FMS CUSTEIO SUS	08/09/2023	3.562.033,88
SIMPLES NACIONAL	11/09/2023	72.468,56
FMS CUSTEIO SUS	11/09/2023	144.014,12
FUNDEB	12/09/2023	6.836.591,86
SIMPLES NACIONAL	12/09/2023	62.971,16
FMS CUSTEIO SUS	12/09/2023	351.947,70

Tiago Monteiro Narazzaki  
Supervisor - Análise de Receita

## Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Contratação por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 71868/2023. Ratifico do Sr. Secretário de Gestão Habitacional e Obras. Data: 12/09/2023.

Contratado: CET Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: Contratação emergencial de empresa para obra de contenção às margens do Córrego Senhorinha nas imediações da Ponte da Rua Maurício Cardoso e Rua José Benedito da Costa Pereira, Jardim Sul. Valor: R\$ 4.029.162,90 (quatro milhões, vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.